



Gabinete de Conselheiro

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO N. : 27.275-2/2013 (autos digitais)
PROCEDÊNCIA : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
GESTOR : FABIO SCHROETER - PREFEITO
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Trata-se de Representação Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal em desfavor do Prefeito Municipal, Sr. Fábio Schroeter, em razão da suposta prática de acumulação ilegal de cargos.

O principal fundamento utilizado pela Secex de Atos de Pessoal foi que o Sr. Luiz Fernando Silva Guerreiro, Secretário Municipal de Planejamento estaria ilegalmente acumulando o Cargo de Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Campo Verde, período de 04/03/2013 a 13/09/2013, impossibilitando a dedicação exclusiva ao Município e se enquadrando nos casos de conflitos de interesses e nas incompatibilidades dos exercentes de cargos públicos.

Após a defesa apresentada pelo gestor do Município, a própria Secex de Atos de Pessoal, em sua análise da defesa doc. n. 102071/2014, concluiu pela improcedência da presente Representação Interna, tendo em vista os documentos anexados pela defesa ter comprovado não existir incompatibilidade de horários e ainda ressaltou a equipe que, em que pese a omissão do Poder Legislativo daquela municipalidade de Campo Verde/MT, em legislar acerca da presente matéria atinente ao afastamento do servidor público para o exercício de mandato classista não poderá servir de obstáculo ao Pleno exercício da Liberdade Sindical, que encontra seu esteio também na Constituição da República, *ex vi* o disposto no artigo 8º, caput, artigo 37, inciso VI, artigo 1º, incisos II, III, IV.

O parecer ministerial também foi pela improcedência da presente Representação Interna, tendo em vista as irregularidades terem sido esclarecidas.

Posto isso, com base no acima narrado e de acordo com o parecer ministerial, **VOTO** pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente Representação Interna e o seu posterior arquivamento.

É como voto.



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Cuiabá/MT, agosto de 2014.

(Assinatura Digital)

Conselheiro DOMINGOS NETO

RELATOR

